



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

### EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições legais, e com espeque no art. 47, incisos III e IV da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e na Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.635 - 1 - DETERMINAR a instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos e responsabilidades apontadas no Ofício nº 010/2020-CGEM, da Controladoria Geral do Município, relativamente à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, oriunda do Processo nº 075/2015 pela SESAPS. 2 - DESIGNAR Comissão Especial composta por: Adriana Maria do Couto Andrade – Presidente, Eduardo Vitório de Souza – Secretário, Aline Goulart Ferreira e Frederico Gianni de Assis Zille para realização do procedimento da tomada de contas especial prevista nesta Portaria, na forma estabelecida pela Instrução Normativa TCE nº 03/2013. 3 – DISPOR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 17 de março de 2020.

Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Silver Wagner de Souza

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PE 048/2019 – PRC 120/2019. OBJETO: RP para contratação de empresa para transporte de alunos atletas para Jogos Escolares - 2020. ABERTURA: 02/04/2020 às 14:00. Informações: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br). Maria A. Eugênia – Diretora de Licitações.

## EDITAL

### EDITAL DE SUSPENSÃO DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA - GESTÃO 2020/2022

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.617, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), fica SUSPENSO temporariamente, enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, o Processo Eleitoral para escolha dos seus representantes na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

Barbacena, 17 de março de 2020.  
Isabel Cristina P. Puiati  
Chefe Segurança Trabalho  
Adriana Picinin de Araújo Bianchetti  
Diretora de Recursos Humanos em Exercício  
Silver Wagner de Souza  
Secretário de Planejamento e Gestão

### EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2020. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Contratada: ISAURA BERTOLIN DE PAIVA TRANSPORTADORA CANAÁ ABP EIRELI - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.105.906/0001-33. Processo Licitatório nº 019/2020 - Dispensa de Licitação nº 006/2020. Objeto: Prestação de serviços públicos de limpeza urbana de natureza contínua e essencial, envolvendo: ITEM

01 transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU) para aterro sanitário em unidade de recepção, conforme Solicitação nº 043/2020, Planilha de Composição de Custos, todos elaborados e assinados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, constantes do Procedimento. Valor Total: R\$ 952.149,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais). Data de assinatura: 21/02/2020. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou até que se concretize o novo certame em curso. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Dimas da Silva Teixeira (Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP), e André Bertolin de Paiva (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Marley Richard Cardoso - Chefia de Serviço de Limpeza Urbana - SEMOP.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 019/2020. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAPS, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: MINAS MED BRASIL LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 27.710.825/0001-56. Processo Licitatório nº 085/2019 - Pregão Eletrônico nº 023/2019. Objeto: Aquisição de materiais de consumo hospitalar para o Centro de Especialidades Multiprofissional - CEM, custeada com recursos financeiros advindos das Emendas Parlamentares 27660001 e 30790006, disponíveis no Fundo Municipal de Saúde - FMS, Portaria nº 1.338 de 14/05/2018, conforme especificações técnicas, qualitativas e quantitativas (Anexo I). Valor Total: R\$ 4.402,50 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 03/03/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Marcilene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde - SESAP), e Mylena Cássia Martins (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Sérgio Augusto Curi Abalém - Chefia de Atenção Especializada - SESAP.

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA - O Prefeito do Município de Barbacena, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 13.979/2020, Declaração de Pandemia pela OMS em 11/03/2020, em decorrência de Covid-19, doença causada pelo novo vírus corona, Decreto 8.616/20 que declarou situação de emergência no Município de Barbacena e Parecer 139/2020 da Consultoria Geral do Município, pelo presente RATIFICA A DISPENSA LICITATÓRIA nº 011/2020, constante do Processo nº 032/2020, visando aquisição de material hospitalar em caráter de urgência, adjudicando os itens da seguinte forma: Fornecedor: COELHO & MAGALHÃES LTDA - CNPJ nº 04.700.032/0001-50, item 01 – R\$8,90; item 02 – R\$60,00; item 03 – R\$23,70; item 04 – R\$25,00; item 05 – R\$25,00; item 06 – R\$8,00; item 07 – R\$15,95; item 08 – R\$12,85; item 09 – R\$0,20, item 10 – R\$0,12; item 11 – R\$20,00; item 12 – R\$12,00 e item 13 – R\$2,80, o valor global do processo com as devidas quantidades de cada item totalizam em R\$17.669,00 (dezesete mil seiscentos e sessenta e nove reais). Ratificação em 17 de março de 2020. Luís Álvaro Abrantes Campos.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Fornecimento nº 003/2019. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde Pública, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratada: MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPEÇAS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 27.115.972/0001-88. Processo Licitatório nº 008/2018-Pregão Presencial nº 003/2018. Objeto: Prorrogação o prazo de vigência constante da "Cláusula Doze - Da Vigência", ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 11.02.2020 expirando em dia de igual número (art. 132, § 3º, do CC/02 e do art. 57, II, da LLC/93); e adequar rubrica orçamentária subscrita na "Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária". Data de assina-

tura: 11/02/2020. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Marcilene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde - SESAP), e Sebastião de Paula Melo (Contratada).

Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo

## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota

### EXTRATO DE PORTARIA

O DIRETOR GERAL do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.975/2019, em virtude do Decreto Municipal nº 8.617/2020 que trata das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), alinhando os esforços rumo a esse combate, RESOLVE:

PORTARIA Nº 118/2020 - DAS MEDIDAS EXTERNAS DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO: Artigo 1º: o atendimento ao público será restrito e deverá obedecer as seguintes determinações: I. O atendimento presencial deverá ocorrer apenas em último caso; II. Os contribuintes deverão usar as vias de atendimento listadas no anexo I, sendo os canais de comunicação criados exclusivamente para atendimento das demandas; III. Não sendo possível o atendimento pelas vias alternativas e havendo necessidade de comparecimento a sede do SAS, deverá ser evitado aglomeração na sala de espera; IV. As cadeiras deverão estar acomodadas em uma distância segura para evitar proximidade entre os contribuintes; V. Será permitido no máximo oito pessoas na sala de espera, sendo vedado número superior a este dentro da referida sala; VI. Será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, principal veículo de transmissão do vírus. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições contrárias. Barbacena, 17 de março de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

ANEXO I - DAS VIAS ALTERNATIVAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

Todos os serviços e solicitações poderão ser atendidos pelos seguintes meios alternativos: 1. Telefones-paracontato: 3339 6800, 3339 6803, 3339 6822. 2. Whatsapp: 9.8867 2119. 3. Email: atendimento.sas@barbacena.mg.gov.br. 4. AplicativoSAS Barbacena. Disponível nas plataformas digitais AppStore e Google Play. 5. Site do SAS <http://sas.barbacena.mg.gov.br/2/>

Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

### DECRETO LEGISLATIVO

Faço saber que a Câmara Municipal de Barbacena aprovou, nos termos do art. 71 e seu Parágrafo Único da Constituição Municipal e eu, Amarílio Augusto de Andrade, Presidente, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 890/2020

"Comemoração dos 50 (cinquenta) anos do "Restaurante Roselanche" e dá outras providências". Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo de Barbacena a realizar Sessão Solene em comemoração dos 50 (cinquenta) anos do "Restaurante Roselanche". Art. 2º. Para a comemoração de que trata o artigo



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

anterior será especialmente confeccionada uma placa especial, com gravações destacadas e entregue em sessão solene na data marcada pelo Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, em comum acordo com um proprietário do estabelecimento homenageado.

Art. 3º. A sessão será realizada no Salão do Palácio da Revolução Liberal.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 02 de março de 2020, 178º. ano da Revolução Liberal, 90º. da Revolução de 30.

Vereador Amarello Augusto de Andrade  
Presidente

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 011/19 – autoria Mesa Diretora  
Câmara)

## EXTRATO DE PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 086/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

REVOGAR, TORNANDO TOTALMENTE SEM EFEITO, os termos da Portaria nº. 085, de 11.03.2020. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao décimo segundo dia do mês de março de 2020. Vereador Amarello Augusto de Andrade - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 12.03.2020. Maria Aparecida Elias de Paula - Diretor Geral.

### PORTARIA Nº. 087/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, Vereador Amarello Augusto de Andrade, de acordo com que dispõe os artigos 63, § 1º., 64, inciso I e 65 do Regimento Interno da Casa e tendo em vista a reunião ordinária itinerante realizada no Hotel Senac Grogotó, NOMEIA uma Comissão Especial composta pelos Vereadores Odair José Ferreira - Presidente, Nilton César de Almeida - Vice Presidente, Edson Rezende Moraes - Secretário, Milton Roman e Ison Guilherme de Sá - Membros, com a finalidade de encontrar segmentos junto as autoridades locais para o não fechamento do Hotel Senac Grogotó. A referida Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação de Relatório Final. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao décimo terceiro dia do mês de março de 2020. Vereador Amarello Augusto de Andrade - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 13.03.2020. Maria Aparecida Elias de Paula - Diretor Geral.

### PORTARIA Nº 088/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, no uso das atribuições conferidas no art. 45, II da LOM e 26, I "b"; 31, VII, "b"; do RI; e, 37 do RI, com o "ad referendum" da Mesa, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada uma Comissão Executiva composta pelos seguintes Vereadores: - Vereador Carlos Augusto Soares - Presidente, - Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Vice-Presidente, - Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro - Secretária, - Vereadora Vânia Maria de Castro - Relatora. Art. 2º. Compete a Comissão Executiva a implementação de todos os procedimentos necessários para a realização de sessão do "Parlamento Jovem", conforme orientação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, nos termos do contido na Resolução nº 366/2018 e alteração ocorrida na Resolução nº 368/2019. Art. 3º. Eventual despesa descrita na Resolução nº 368/2019 deve ser avaliada pela Mesa Diretora, ouvido o serviço contábil da Câmara Municipal de Barbacena. Art. 4º. O Prazo para a conclusão dos trabalhos visando o cumprimento da Instituição do Parlamento jovem do ano legislativo de 2020, será de até 60 (sessenta) dias, vedada a prorrogação, contados da publicação desta Portaria. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mesa Diretora, 16 de março de 2020. Vereador Amarello Augusto de Andrade - Presidente. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Vice-Presidente. Vereador José Jorge Emídio - Secretário. Vereador Milton Roman - Tesoureiro.

### PORTARIA Nº. 089/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, no

uso de suas atribuições conferidas pelo art. 45, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 26, I, "n", do Regimento Interno, RESOLVE:

Considerando o Decreto Municipal nº 8.617, de 16/03/2020 adotado pelo Município de Barbacena com medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento à Corona vírus que transformou em uma pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo corona vírus (SARS-COV-2), ocasionando uma situação de emergência em saúde pública no Brasil e no mundo. Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Barbacena adotar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser estendido de acordo com a evolução do contágio, de algumas medidas para adaptar o seu dia-a-dia aos procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação do Corona vírus, COVID-19; Considerando que a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) entende como pandemia a infecção humana e a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de preservação à infecção e à propagação do corona vírus. Considerando que diversos órgãos públicos estão adotando medidas para evitar e conter a propagação da doença e que a sede deste Poder Legislativo é local de grande circulação de pessoas. Considerando que os serviços administrativos, assessoriais, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, comissões, audiências públicas, dentre outras atividades parlamentares são efetivadas com a presença de populares; DECIDE:

Art. 1º. As Sessões ordinárias e extraordinárias, as comissões permanentes e temporárias, as audiências públicas, os processo licitatórios, cessão do Prédio para realização de convenções em geral, os serviços administrativos, dentre outras ações desenvolvidas pelo Parlamento, obedecerá os seguintes critérios: a) as Sessões e/ou reuniões ordinárias e extraordinárias, as comissões permanentes e temporárias, as audiências públicas, dentre outras atividades públicas inerentes a atuação da edilidade no interior da Casa Legislativa serão transmitidas através da transmissão online ao vivo, pela Estação Minas, sem a presença do público. B) A cessão do Prédio da Câmara para realização de convenções, reuniões de entidades, eventos coletivos, dentre outras, serão suspensas à partir da publicação desta Portaria. C) Os serviços administrativos "interna corporis" da Câmara Municipal serão efetivados através de expediente interno, com a suspensão de todos os processos licitatórios em curso e os que venham a ser instaurados, mantendo-se apenas o CEDOC para recebimento dos expedientes interno e externo. D) Havendo agravamento da crise da propagação do corona vírus, a Mesa da Câmara, ouvido o Plenário, poderá suspender os trabalhos legislativos da edilidade e administrativos "sine die", enquanto perdurar a gravidade da pandemia. Art. 2º. Somente terão acesso às dependências da Câmara Municipal os vereadores, servidores, e os contratados para prestação de serviços técnicos que prestam serviços no âmbito da Câmara Municipal, e o acesso de outras pessoas será franqueado de maneira excepcional, mediante prévia autorização da Diretora-Geral. Art. 3º. Os servidores dos gabinetes parlamentares executarão suas funções em regime de flexibilidade da jornada de trabalho, para serviços interno e externo, de acordo com a lei e as atribuições do cargo, sob a custódia de cada Edil, aplicando, se necessário, a letra "D", do art. 1º desta Portaria. Art. 4º. Os servidores com mais de 60 anos de idade, gestantes, ou que apresentem doenças crônicas consideradas de risco, devidamente comprovadas por atestado médico, obterão a faculdade de exercer as atribuições funcionais em casa, com a entrega de sua tarefa à Diretora-Geral, quando solicitada. Art. 5º. Os vereadores com mais de 60 anos de idade, gestantes, ou que apresentem doenças crônicas consideradas de risco, devidamente comprovadas por atestado médico, terão sua ausência nas sessões ordinárias, extraordinárias e de comissões, considerando-a como justificada. Art. 6º. Os vereadores, servidores e demais colaboradores que apresentarem sintomas de infecção por Covid-19, devidamente comprovado, serão afastados administrativamente por até 14 dias, prorrogáveis por orientação médica, com comunicação imediata ao Presidente da Câmara. Art. 7º. Fica a Mesa da Câmara autorizada a adoção de providências outras não abrangidas nesta Portaria. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mesa Diretora, 17 de março

de 2020. Vereador Amarello Augusto de Andrade - Presidente. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Vice-Presidente. Vereador José Jorge Emídio - Secretário. Vereador Milton Roman - Tesoureiro.

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS

Presidente: Tadeu José Gomes

#### EXTRATO DE DELIBERAÇÕES

##### Deliberação do CONAS nº 130 17 de Março de 2020

"Dispõe sobre autorização para troca de CNPJ em Convênio." O Conselho Municipal de Assistência Social - CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.595 de 23 de março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, através de deliberação lavrada na ata nº 237 de 19 de Fevereiro de 2020, Considerando a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o art. 3º e o art. 9º; CONSIDERANDO que a Instituição Fundação João XXIII/ Pastoral da Criança e Menor deu baixa no CNPJ 17.094.848/002-00 indicado no convênio com emenda Parlamentar. RESOLVE: Art.1º - Aprovar convênio com Emenda Parlamentar no Cartão CNPJ ativo da Fundação João XXIII/Pastoral da Criança e do Menor - CNPJ nº 17.094.848/0001-20. Art. 2º Está Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Tadeu Jose Gomes - Presidente do CONAS.

##### Deliberação do CONAS nº 131 17 de Março de 2020

"Dispõe sobre autorização de vinculação de pagamento de Abordadores sociais com recursos do Programa Primeira Infância." O Conselho Municipal de Assistência Social - CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.595 de 23 de março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, através de deliberação lavrada na ata nº 237 de 19 de Fevereiro de 2020, Considerando a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o art. 3º e o art. 9º; RESOLVE: Art.1º - Aprovar vinculação de 06 (seis) servidores que executam atividades de visitantes do Programa Primeira Infância no período de 06 (seis) meses. Art. 2º Está Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Tadeu Jose Gomes - Presidente do CONAS.

##### Deliberação do CONAS nº 132 17 de Março de 2020

"Dispõe aprovação de indicação de emenda parlamentar." O Conselho Municipal de Assistência Social - CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.595 de 23 de março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, através de deliberação lavrada na ata nº 237 de 19 de Fevereiro de 2020, Considerando a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o art. 3º e o art. 9º; RESOLVE: Art.1º - Aprovar indicação de Emenda Parlamentar 202029940010 do Deputado Federal Subtenente Gonzaga para Obras Sociais Santo Antônio, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais) para custeio. Art. 2º Está Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Tadeu Jose Gomes - Presidente do CONAS.